



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA CRUZ**

*Construindo uma nova história.*

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## **LEI MUNICIPAL Nº 439/2017**

**EMENTA:** Atualiza valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores da tabela de diárias contidos na Lei Municipal nº 320/2011, de 02 de março de 2011, no âmbito da Câmara de Vereadores, passa a vigorar com os seguintes valores:

§ 1º - As diárias correspondentes a despesas de custeio com pernoite e refeições, quando autorizadas pelo (a) presidente do Poder Legislativo, a serem pagas a título de despesas indenizatórias, são:

### **VEREADORES:**

I - Capital do País.....	R\$ 850,00
II - Capital do Estado de Pernambuco e demais estados da Região Nordeste.....	R\$ 600,00
III - Cidades com mais de 100 mil habitantes e com distância superior a 500 km.....	R\$ 350,00
IV - Cidades com distância de até 180 Km.....	R\$ 300,00
V - Demais cidades com distancia de até a 100 km .....	R\$ 200,00

### **FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS E CONCURSADOS**

a) Capital do Estado de Pernambuco e demais estados da Região Nordeste .....	R\$ 300,00
b) Cidades com mais de 100 mil habitantes e com distância superior a 500 km.....	R\$ 200,00
c) Cidades com distância de até 180 Km.....	R\$ 150,00
d) Demais cidades com distancia de até a 100 km.....	R\$ 120,00

**Art. 2º** - Aos Assessores da Câmara de Vereadores com outros vínculos, desde que estejam a serviço autorizado pela presidência da Câmara Municipal, será concedido o reembolso das despesas com alimentação e pernoite, quando houver.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º fevereiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 320/2011, de 02 de março de 2011.

Santa Cruz - PE, em 20 de fevereiro de 2017.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita